

CISCENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº68/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Inclui na Tabela de Procedimentos do CISCENOP anexo VII resolução 55/2018 de 22/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – TABELA 22 DE PROCEDIMENTOS DO CISCENOP PARA EXERCÍCIO 2020			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
3562	04.08.05..055- 1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	362,67

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte-Pr, 07 de dezembro de 2020.


Claudemir Romero Bongiorno
Presidente

CISCENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº69/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso do expediente administrativo no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E:

CONSIDERANDO “o aumento de casos de contaminação da Covid-19 na Regional de Saúde de Cianorte e a fim de se evitar a aglomeração de pessoas em combate ao vírus”

CONSIDERANDO “a viabilidade de paralização de serviços públicos não essenciais neste período visando economia aos cofres do CISCENOP”; e

CONSIDERANDO “ainda a necessidade de o CISCENOP fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais”.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar recesso no âmbito administrativo do CISCENOP, no período compreendido entre os **dias 21 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020**, retornando suas atividades administrativas habituais na data de **04 de Janeiro de 2021**.

Parágrafo Primeiro. Nesse período não haverá atendimento administrativo interno no CISCENOP que atenderá apenas feitos urgentes e essenciais dos municípios consorciados.

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, poderá ocorrer expediente interno no referido período caso haja necessidade de execução de procedimentos imprescindíveis ao encerramento do exercício 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para todos os casos.

Art. 3º. Publique-se.

Cianorte-Pr. 15 de dezembro de 2020.

Claudemir Romero Bongiorno
Presidente

PUBLICAÇÃO
18/12/2020

ESTA JUNTO COM
CRED: 01/2020